



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

Enc. plimptosa
no email

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 012/2024**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, Estado de Mato Grosso, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado denominada simplesmente **CONTRATADA** a empresa **FERRY ESPETÁCULOS LTDA**, firmado sob o regime jurídico instituído pela Lei Orgânica Municipal e Lei Federal nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.347.127/0001-70, com sede na Av. Rotary Internacional, 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78760-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 1.820.585-8 SSP/PR e CPF nº 326.117.659-87, residente e domiciliado à Rua Pedro Ferreira, nº 68, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FERRY ESPETÁCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.134.612/0001-59, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2539, Ceo Salvador Shopping, Torre Londres, sala 402, Caminho das árvores, Salvador/BA, CEP 41820021, neste ato representada pela sócia **SAMARA ALMEIDA RIBEIRO**, inscrita no CPF sob o nº 039.446.855-47, RG nº 1282578731 SSP/BA, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, 2227, Edif. S Prime, Apt. 812, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41820021, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024**, homologado em 28/05/2024, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE/MT em 03/06/2024, ano 13, nº 3351, página 115, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO TIPO SHOW MUSICAL, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA LA FÚRIA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2024, NO EVENTO DENOMINADO “CARNAGUIRA 2024”, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

Item	Especificação	Qtde.	Unid.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM BANDA LA FÚRIA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, TIPO SHOW COM BANDA LA FÚRIA, COM BANDA COMPLETA, DURAÇÃO MÍNIMA DE 1H30MIN. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE: SOM, LUZ, PALCO, ESTRUTURAS NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SHOW, CAMARINS ABASTECIDOS (A&B). RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO: TRANSPORTE E IMPOSTOS	1	SERV	150.000,00	150.000,00

1.2. Fazem parte integrante do presente Termo de Contrato e a ele se vinculam, independentemente de transcrição:

- I) Edital da Inex nº 012/2024;
- II) Proposta da Contratada;
- III) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 DIAS**, contados de **07 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 06 DE SETEMBRO DE 2024**.

2.2. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato, sempre que possível, deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)**, cujo pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Guiratinga, sito a Avenida Rotary Internacional, nº 944, bairro Santa Maria Bertila, CEP 78.760-000.

3.2. O pagamento será realizado de acordo com a proposta oferecida pela empresa e solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, da seguinte forma:

- 30% (trinta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- 70% (setenta por cento) 48h após a realização do show, que acontecerá no dia 03 de agosto de 2024.

3.3. A nota fiscal será emitida pela **CONTRATADA** em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza física, acrescida das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

d) conta bancária, conforme indicado pela **CONTRATADA** na nota fiscal.

3.4. O Município efetuará o pagamento da obrigação no prazo estabelecido contratualmente, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da liquidação da despesa, conforme o art. 2º, caput, do decreto municipal nº 106/2023.

3.5. Se durante a execução do contrato, expirar-se o prazo de validade das certidões apresentadas na fase de habilitação, comprovando regularidade fiscal e trabalhista, a licitante/contratada deverá providenciar a imediata atualização das mesmas, sob pena de rescisão contratual.

3.6. O Município poderá sustar o(s) pagamento(s) de qualquer(qualsquer) parcela(s), no caso de inadimplência da **CONTRATADA** para com o Município de Guiratinga na execução deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

3.7. Os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

3.8. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à licitante/contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a licitante/contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do exercício vigente:

Centro de Custo: 09001 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Dotação Orçamentária: 498
Solicitação: 240
Funcional Programática: 13.392.0041-1.143-339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 1500

CLÁUSULA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

5.1. O presente Termo de Contrato se vincula à Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, subsidiariamente, às seguintes leis:

- I) Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Pequena Empresa);
- II) Lei Federal nº 10.406, de 2002 (Código Civil);
- III) Lei Federal nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- IV) Lei Federal nº 12.846, de 2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências);
- V) Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação);



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

VI) Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

- I)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- II)** Não exigir da Contratada, serviços estranhos às atividades especificadas no Termo de Referência;
- III)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- IV)** Fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- V)** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;
- VI)** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- VII)** Comunicar a Contratada para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação;
- VIII)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Edital;
- IX)** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência, salvo no caso de parcela onde houver controvérsia.

7.2. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento da Contratada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, admitida a prorrogação motivada, por igual período, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. (art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

7.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato (art. 118 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), sendo que a indicação ou a



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

manutenção do preposto da Contratada poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a Contratada designar outro para o exercício da atividade;

8.1.2. atender às determinações regulares emitidas pelo(a) fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, em especial aqueles descritos para execução dos serviços previstos no Termo de Referência, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

8.1.7. não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do(a) fiscal ou gestor(a) do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.1.8. manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, em especial a documentação exigida na habilitação técnica;

8.1.9. responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.10. comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de até 1 (um) dia útil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

8.1.11. prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do(s) serviço(s);

8.1.12. paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.13. promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.14. submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- 8.1.15.** não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16.** cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista no art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 1991, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), comprovando o cumprimento da legislação, no prazo fixado pelo(a) fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas e mantendo durante todo o período de contratação as cotas exigidas por Lei;
- 8.1.17.** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.18.** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.1.19.** cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante, além das recomendações do fiscal de contrato;
- 8.1.20.** apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que atuarão na execução do serviço;
- 8.1.21.** instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante, bem como em relação às atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.1.22.** obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 8.1.23.** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.24.** entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede da Contratada, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;
- 8.1.25.** responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.1.26.** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.1.27.** executar os serviços objeto desta contratação com presteza e rapidez, conforme as necessidades do Contratante;
- 8.1.28.** não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado, sem prévia anuência do Contratante;



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

- 8.1.29.** não caucionar nem utilizar o contrato a ser firmado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da administração deste Regional;
- 8.1.30.** arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual devendo apresentar, sempre que solicitada pelo(a) gestor(a) do contrato, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;
- 8.1.31.** recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multa aplicadas, em procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;
- 8.1.32.** acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do(a) gestor(a) e/ou do fiscal do contrato designado pela Administração.
- 8.1.33.** A contratada, compromete-se a realizar a apresentação no evento Carnaguira 2024 com a formação completa da banda, incluindo todos os músicos e equipe técnica necessários para a realização do show
- 8.1.34.** A banda La Fúria deverá chegar ao local do evento com antecedência mínima de 4 (quatro) horas para realizar a montagem dos equipamentos e passagem de som, assegurando que tudo esteja pronto para o início do show no horário estabelecido.
- 8.1.35.** A contratada compromete-se a realizar uma apresentação de alto padrão artístico e técnico, garantindo a qualidade e performance, de acordo com as expectativas do contratante e do público presente no evento.
- 8.1.36.** A banda La Fúria deverá cumprir integralmente o horário estabelecido para o início e término da apresentação, garantindo o tempo mínimo de 1h30min (uma hora e trinta minutos) de show, conforme previsto neste contrato.
- 8.1.37.** A contratada deverá manter um comportamento profissional durante todo o período de execução do contrato, respeitando os integrantes da equipe organizadora do evento e o público presente, evitando condutas que possam comprometer a imagem da banda ou do evento.
- 8.1.38.** A banda La Fúria deverá zelar pela segurança e bem-estar de seus integrantes, equipe técnica e público presente durante a realização do show, seguindo todas as normas de segurança e prevenção de acidentes.
- 8.1.39.** A contratada compromete-se a atender às solicitações específicas do contratante relacionadas à apresentação, como a execução de determinadas músicas, interação com o público, entre outras, desde que devidamente acordadas previamente.
- 8.1.40.** A contratada será responsável por quaisquer danos materiais ou pessoais causados durante a realização da apresentação, decorrentes de sua atuação ou de sua equipe, arcando com todas as despesas e indenizações necessárias.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso da **CONTRATADA** incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

Zelmer *[Assinatura]* *[Assinatura]*



Prefeitura Municipal de Guiratinga
Assessoria Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Fica designado como servidor responsável pela fiscalização o sr. **RELMES SOUZA DA SILVA**, especialmente designado para este fim através da **portaria nº 238, de 19/12/2023**, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Guiratinga ou, em sua falta, aquele que o jurisdiciona, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, na forma acima, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que presenciaram a tudo, comprometendo-se por si e seus sucessores legais, o fiel cumprimento de todos os dispositivos.

Guiratinga/MT, 07 de junho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

gov.br

Documento assinado digitalmente
SAMARA ALMEIDA RIBEIRO
Data: 10/06/2024 10:23:12-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

FERRY ESPETÁCULOS LTDA
SAMARA ALMEIDA RIBEIRO
CONTRATADA

Testemunhas:

ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº 2468548-8 SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94

MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARÃES
RG nº 0.967.554-3 SSP-MT
CPF nº 617.251.291-91

Fiscal de Contrato:

RELMES SOUZA DA SILVA
CPF nº 830.734.421-20



Ano 13 N° 3372

Divulgação quarta-feira, 26 de junho de 2024

Página 171

Publicação quinta-feira, 27 de junho de 2024

2º T. Aditivo	18/06/2024	095/2023	Pref. Mun. Guiratinga	C. E. GONÇALVES POLETTI EIRELI	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	27-06-2024 até 26-06-2025	
3º T. Aditivo	12/06/2024	046/2021	Pref. Mun. Guiratinga	SÓCRATES CÂMARA BONILHA RIBEIRO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR	30/06/2024 até 29-06-2025	R\$ 38.400,00

Guiratinga, 25 de junho de 2024.

WALDECI BARGA ROSA

Prefeito Municipal de Guiratinga

RESUMO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2024

Nº Cont.	Data	Contratante	Contratado	Objeto	Valor R\$	Vigência
088/2024	04/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	LETÍCIA MARIA SOUZA NASCIMENTO	Contratar temporariamente na função de Técnica em Enfermagem na Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços de Plantonista no Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT, na forma da Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024. A carga horária do Plantonista pela prestação de serviços extra jornada poderá ser de 06 (seis), 12 (doze) e 24 (vinte e quatro) horas, conforme a Lei Municipal nº 1.817/2024 de 08-04-2024 e do Decreto Municipal nº 031/2024 de 25-04-2024, Decreto este que regulamentou os valores do Regime de Plantão Presencial do Pronto Atendimento do Município de Guiratinga-MT.	Pelos serviços prestados a Contratante pagará conforme o Decreto Municipal nº 031/2024 de 25-04-2024 o valor por plantão ao Plantonista de: - De R\$ 150,00 por plantão de 06 (seis) horas; - De R\$ 300,00 por plantão de 12 (doze) horas; - De R\$ 600,00 por plantão de 24 (vinte e quatro) horas de serviços prestados ao Município, conforme a Escala nominal dos Plantonista com a quantidade de plantões realizados, que será encaminhada pelo Diretor Técnico do Pronto Atendimento até o dia 18 de cada mês para a Secretaria Municipal de Administração.	04-06-2024 até -04-12-2024
089/2024	05/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	GRAFICA FOLHA DE GUIRATINGA LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA EM MÍDIA IMPRESSA DE CIRCULAÇÃO MUNICIPAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA NA DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E DISPONÍVEIS PARA O MUNICÍPIOS	R\$ 13.569,46 (treze mil quinhentos e sessenta e nove reais e quarenta e seis centavos)	02 (dois) meses a partir do dia 30-06-2024 até 29-08-2024
090/2024	07/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	FERRY ESPETÁCULOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DO TIPO SHOW MUSICAL, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA LA FÚRIA, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 03	R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)	07 DE JUNHO DE 2024 ATÉ 06 DE SETEMBRO DE 2024



				DE AGOSTO DE 2024, NO EVENTO DENOMINADO "CARNAGUIRA 2024", CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.		
091/2024	12/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	KALLISTON BREND MENDES	Contratar temporariamente como Motorista na Secretaria Municipal de Obras, em virtude da celebração do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Município de Guiratinga-MT e o Estado de Mato Grosso e/ou SINFRA-MT, a Título Gratuito de Maquinários Rodoviários e Veículos de nº 114/2017/SINFRA de 04-07-2017 - Processo nº 335214/2015-SINFRA e do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Rodoviários de nº 008/2017/SINFRA de 24-02-2017 - Processo nº 335214/2015/SINGRA, sendo que os equipamentos rodoviários destinados é para o apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município., nos termos da Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022.	o valor mensal de R\$ 2.242,66 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos),	12-06-2024 até 06-02-2025
092/2024	14/05/2024	Pref. Mun. Guiratinga	RICARDO DOS SANTOS DIAS JUNIOR	Contratar temporariamente como Motorista na Secretaria Municipal de Obras, em virtude da celebração do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos firmados entre o Município de Guiratinga-MT e o Estado de Mato Grosso e/ou SINFRA-MT, a Título Gratuito de Maquinários Rodoviários e Veículos de nº 114/2017/SINFRA de 04-07-2017 - Processo nº 335214/2015-SINFRA e do Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Rodoviários de nº 008/2017/SINFRA de 24-02-2017 - Processo nº 335214/2015/SINGRA, sendo que os equipamentos rodoviários destinados é para o apoio às ações de manutenção, conservação e recuperação das rodovias MT 270, MT 110 e das estradas vicinais de responsabilidade de nosso Município., nos termos da Lei Municipal nº 1.657/2022 de 16-02-2022.	o valor mensal de R\$ 2.242,66 (dois mil duzentos e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos),	12-06-2024 até 06-02-2025
093/2024	12/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	VMI TECNOLOGIAS LTDA	O presente termo tem como objeto é a Aquisição de Aparelho de Raio X, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	R\$ 164.000,00	12-06-2024 até 11-06-2025
094/2024	14/06/2024	Pref. Mun. Guiratinga	ALEPH NUNES ALMEIDA 05106085152	É objeto do presente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE SHOWS MÚSICAIS COMPOSTA COM NO MÍNIMO 3 VOCALISTAS, 1 BACK VOCAL, 1 TECLADISTAS, 1 GUITARRISTA/CAVAQUINHO, 1 VIOLÃO, 1 BATERISTA, 3	R\$ 15.000,00 MIL (QUINZE REAIS)	14 DE JUNHO DE 2024 A 13 DE AGOSTO DE 2024